



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2014/FMS-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n. 704/2014-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por item, que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia ligestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, Pará.

DIA: 17 de Julho de 2014.

HORÁRIO: 15:00 (quinze) horas.

- Se no dia supracitado n\u00e3o houver expediente, o recebimento e o in\u00edcio da abertura dos envelopes referentes a este Preg\u00e3o ser\u00e3o realizados no primeiro dia \u00e9til de funcionamento do Fundo Municipal de Sa\u00e9de de Cana\u00e3 dos Caraj\u00e1s que se seguir.
- 2. Na hora o local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito o(à):
 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep.





4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08:00 às 12:00 horas.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante autoricação de nota no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo desta Edital, ou intermédio de oficio, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes

6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

- Decreto Municipal nº 691, Anexo único, de 03.09.2013, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
- 6.3. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.4. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;

6.5. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

- 6.6. Lei Complementar Federal 123/2006 Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.7. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1. Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2. Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás órgão licitador;
 - 7.4. Licitantes as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - Licitante vencedora pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6. Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 7.7. Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.8. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
 - 7.9. Órgão Não Participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
 - 7.10. Beneficiária da Ata a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - 7.11. Contratada a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 7.12. Contratante o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde, especificados no Arrexo I deste Edital.





8.1 - Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e:
 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- Não poderão concorrer neste Pregão:
 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás;
 - 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993.
- Para obtenção deste Edital e seus anexos;
 - 11.1. Este Edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROCEDIMENTO

- 12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.
 - 12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - 12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou:
 - Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou
 - 14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;





14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de mod sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações ressalvado o disposto na Condição 31.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a comecar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais:
 - 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 118 deste Edital e demais cominações legais.
 - 17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 18. Pregão:

Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste

- 18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;
- 18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5. Encaminhar ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19. A autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, caberá:
 - Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, se houver interposição de recurso;
 - 19.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão
 - Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.





20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser difinidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer

hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

- 20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 22. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Neste caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira (o);

- 25.2. Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1. Entende-se por "documentos credenciais":





a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar o competência para assinatura dos documentos da licitação;

Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil Cartão do

CNPJ/MF);

- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento, na forma do especificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- 29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
 - a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco
- 29.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeira (o), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO №. 102/2014/FMS-CPL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁ	S
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

PREGÃO Nº. 102/2014/FMS-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: ____

Bur 6





DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

- 31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - 31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, o(s) número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4. Cotar os preços unitários por item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39:
 - 31.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 43;
 - 31.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
 - 32.1. Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
 - 32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 33. A licitante deverá indicar, para o serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
 - 33.1 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
- O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
- 35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira (o).
- 36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra e transporte, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
- 37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.





Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), exceptada arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. EFLB_02

DOS PRAZOS

- Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados em local próprio da contratada devendo a 39. mesma efetuar os exames na sede do município ou caso contrário deverá arcar com as despesas de locomoção dos pacientes até o local da realização dos exames, após assinatura do contrato e emissão das Ordens de Servicos.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.
- 41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Precos dentro do período de validade da proposta, ou seia, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registo de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.
 - 44.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
 - 44.2. No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhe interessar o fornecimento.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os precos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 48. A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 49. 8.666/1993, as propostas que:
 - 49.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade atravês de documentação que





comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, aconformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a (o) Pregoeira (o) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final farse-á pela ordem crescente dos preços.
 - 53.1. Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a oferta de menor preço por item, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital
- 54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 55. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para a contratação dos servicos;
 - 55.2 se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
 - 55.3 se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
 - 55.4 se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que for declarada vencedora da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.





DO DESEMPATE

- 57. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que atenderem a Condição 29.5 deste Edital.
 - 57.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 57.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 57.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
 - 57.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 57.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
 - 57.4. O disposto nas condições 57.1 a 57.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não enquadradas na Condição 57, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
 - 59.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios.
 - c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de





aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da de inexistência de inexistência

h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sed da licitante;

59.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

 a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "29.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "59.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O beneficio de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um)





atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente.

 c) Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com a documentação que comprove sua habilitação;

d) Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe fécnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços;

e) Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, L

conforme o caso.

f) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente.

g) Declaração da licitante de que caso seja vencedora do certame prestará os serviços na sede do município.

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

 por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 -Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO



60.

Estado Do Para Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanco.
 - b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 60.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 60.1- os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 61.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 61.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 61.4 a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, será desqualificada e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a (o) Pregoeira (o) poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO





RUBRIO

Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no Art. 4º, inciso X Lei no 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - Julgamento das propostas;
 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - c. Outros atos e procedimentos.
- 66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) Pregoeira (o) declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.
- 67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeira(o), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 68. O recurso será recebido por memorial dirigido a(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
 - As licitantes que desejarem impugnar ou n\u00e3o o recurso, ficar\u00e3o intimadas a faz\u00e8-lo desde a reuni\u00e3o de realiza\u00e7\u00e3o deste Preg\u00e3o.
 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro.
- 69. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeira(o), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 70. Caberá a(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o).
- 71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Precos com a licitante vencedora.
- 72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da(o) Pregoeira(o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeira(o) o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, sob pena de não conhecimento.

<u>DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.



CANAA CANAA COS CIRAJÁS VOCÊ FAZENDO PARA EL FLB

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Afa de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 77. A Administração do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantem as condições de habilitação.
- 80. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada e habilitação, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
 - a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
 - b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

DO TERMO DE CONTRATO

- 81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Canaã dos Carajás é parte integrante deste Edital Anexo VI.
 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. O Fundo Municipal de Canaã dos Carajás convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.





RUBRIC

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantem as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Funda Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n° 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

89. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás:

- Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- d. Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

i.Taxas, impostos e contribuições;

- ii.Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- d. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás





 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pragão;

f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saude de Canaã dos Carajás, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações despeito da qualidade dos serviços executados;

g. Refazer qualquer serviço que n\u00e3o atenda \u00e1s especifica\u00f3\u00f3es deste Edital;

h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimientos que julgar necessário;

Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;

j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

91. À licitante vencedora caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;

 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

 d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás durante a vigência do contrato;
- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 95. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados





EFLB 09

96.	A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás,
durante o período de	vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

- 97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 98. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização apprestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos selviços cabera ao fiscal do contrato nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

- 100. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
- 101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

- 102. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
- 103. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para aprovação da medição e recebimento até o 5° (quinto) dia útil após a medição.
- 104. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.
- O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 106. O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 107. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:





 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (\underline{TX})$

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 109. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 108.
 - Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a
 que se referem o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

111. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 112. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
- 113. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
 - O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
- 114. No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

115. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos



Carajás poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 116. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
- 117. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 118. Também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:
 - Deixar de assinar o contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
 - Comportar-se de modo inidônea;
 - e. Fizer declaração falsa;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 119. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.
- 120. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 116 a 119.
- 121. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 122. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 123. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 124. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993.
- 125. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás,





nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandos se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás; ou

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

RUBRICA entada da

126. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 127. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.
- 128. Caberá ao Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, no Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 129. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 130. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 131. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 132. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 133. A critério do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, este Pregão poderá:
 - Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - Ser revogado, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - Ter sua data de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 134. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e





No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório defesa.

DOS ANEXOS

135.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

Termo de Referência;

ANEXO II

Orçamento estimativo;

ANEXO III

Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV

Modelos de documentos;

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Precos:

ANEXO VI

Minuta do Contrato.

DO FORO

136. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, em 03 de Julho de 2014.

Cleudenice B. de Macedo Pregoeira

Decreto n. 704/2014-GP





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação do serviço – Execução de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e na Lei nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através dos procedimento licitatório realizados com maior número de interessados na realização dos mesmos, onde a contratação em tela se justifica pela necessidade da prestação de serviço para realização de exames em pacientes internados na rede pública de saúde do nosso Município, sendo esses exames de suma importância na definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapeuta aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, sendo que a não execução dos mesmos colabora para o prolongamento da internação hospitalar, falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço total, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para a prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício de 2014, podendo ser prorrogada conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

6 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados em local próprio da contratada devendo a mesma efetuar os exames na sede do município ou caso contrário deverá arcar com as despesas de locomoção dos pacientes até o local da realização dos exames, após assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviços.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente.





7.2 Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com a documentação que comprove sua habilitação;

7.3 Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que

aceita a sua indicação como Responsável Técnico para prestação dos serviços;

7.4 Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

7.5 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente.

7.6 Declaração da licitante de que caso seja vencedora do certame prestará os serviços na sede do municipal de la companion de

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 Os serviços deverão ser prestados de forma continua, em horário comercial, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de materiais e pessoal necessário para perfeita realização dos exames, todos os exames realizados deverão ter os seus resultados/laudos bem como a documentação necessária como filmes/imagens entregues ao Hospital Municipal Daniel Gonçalves em até 24 horas, de forma física e eletrônica (digitalizado ou assinado eletronicamente), endereçados a direção da referida Unidade Hospitalar.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Exame de Ressonância Magnética com contraste	240	Exame
2	Exame de Ressonância Magnética sem contraste	480	Exame
3	Exame de Endoscopia Digestiva de alta	480	Exame
4	Exame de Tomografia Simples sem contraste	480	Exame
5	Exame de Tomografia Simples com contraste	180	Exame
6	Exame de Tomografia de Tórax e Abdômen com contraste	120	Exame
7	Exame de Tomografia de Tórax e Abdômen sem contraste	360	Exame







ANEXO II - PROJETO BÁSICO SÍNTESE

Α	OBJETIVO
	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde.
В	JUSTIFICATIVA Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através dos procedimento licitatório realizados com maior número de interessados na realização dos mesmos, onde a contratação em tela se justifica pela necessidade da prestação de serviço para realização de exames em pacientes internados na rede pública de saúde do nosso Município, sendo esses exames de suma importância na definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapeuta aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, sendo que a não execução dos mesmos colabora para o prolongamento da internação hospitalar, falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar.
С	META FÍSICA Executar de forma satisfatória os serviços de saúde oferecidos à população canaense.
D	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2014. PENALIDADES: O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado acompanhado de nota fiscal.
F	Origem dos Recursos: As despesas serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 1.078.210,80 (Um milhão, setenta e oito mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos). EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Por Item () Por lote () Global
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
Н	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Canaã dos Carajás.
	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.





Anexo III Modelo de Planilha de Formação de Preços

Dados a constar na proposta							Pred	enchimento proponente
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Valores em Reais (R\$)								
Do Objeto	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO anexo I)	(de acord	o c/	UNIT. R\$	Unit. Po	r TOTAL R\$
					,			
	Valor Gl	obal						R\$
Prazo de Validade da oposta não inferior a 60 días								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								
Lood, do Littoga								





ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

a 14 do edital do Preç		todos os requisitos de	habilitação	constantes da (Condição 12

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que	recebeu o edital/ato convocati	ório e
	_/2014/FMS-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço	
	Canaã dos Carajás, emde de	2014.

Cleudenice B. de Macedo Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.







ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 59, subitem 59.1-g)

		, firma pr	estadora de serviços, po	ortadora do CNPJ Nº
cidade deexiste fato superveniente imp	, estado do .			
	Por ser verdade assino a pr	esente declaração para	que surta seus efeitos l	egais.
Local e	data.			
		natura e carimbo resentante legal)		

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-f, do edital do Pregão n.º ____/2014/FMS-CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data
Assinatura e carimbo
Assiriatura e Cariffibo

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.









MODELO



TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão:

, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.









ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INSCRI	a no CNPJ sob n°	, por intermedio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº		DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem
OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃ	O, do Edital, do Pregã	ao nº/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa,	na presente data, é co	nsiderada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12	2/2006. () EMPRESA D	DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.	.	
Declara ainda que a empresa está exclu 123, de 14 de Dezembro de 2006.	ída das vedações cons	stantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
7125, 40 11 40 202011010 40 20001		
Por ser expressão da verdade, segue ass	sinada.	
, em de	de 2014.	
-	Representa	inte Legal
	(com carimbo	

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Cond T



Pregão nº

/2014/FMS-CPL

2.4.

2.5.

Estado Do Para Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Ámazonas, nº. 317, Centro, Canaã dos Carajás — Pará, representado neste ato pelo Sr DINILSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPf inscrito sob nº 398530982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº/2014/FMS-CPL, Registro de Preços para futura e eventua contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames ressonância magnética, endoscopia digestiva e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços pfertados pela Beneficiária da Ata, a empresa, CNPJ nº, situada a, Fone/Fax/E-mail:, neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPÍ (MF) nº, RG nº de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade: cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e da demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:							
	1.1.	A presente Ata tem por o empresa especializada e endoscopia digestiva e to pública Municipal de Saúde	em prestação o omografia comp	le serviços	de exames re	ssonância magnética,	
2.	DOS P 2.1.	REÇOS E QUANTITATIVOS Os preços registrados e as derivados desta Ata de F seguem:	s quantidades m				
Item		Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total	
					Preço Global		
	2.2.	Essas quantidades são as dos serviços objeto desta Municipal de Saúde de Ca quantidades indicadas.	Ata de Registro	de Preço	s, não constituind	o obrigação do Fundo	

de serviço a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás de Canaã dos

34

Carajás, quando da efetiva contratação dos serviços.

Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

Beneficiária da Ata.

orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do

As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas

estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela

Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem



14.

5.

6.

Estado Do Para Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Breços e rías condições previstas no Edital.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado guando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.





- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás e Beneficiária da Ata.

		3
Canaã dos Carajás - Pará, em de	de 2014.	FLB 112
		E A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
		RUBRICA /

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA







ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

	ADMINISTRATIVO			
MUNICIPAL	DE SAÚDE DE CA	NAÃ DOS CAR	AJÁS E A	EMPRESA

JOSE 39853 e,	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ede à Rua Amazonas, nº. 569, Parque Shalon, Car DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Muni 0982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 8 de outro lado, doravante desig inscrita, neste ato repre b o nº e no CPF (MF) sob nº	naã dos Cara icipal, inscrito 85, Bairro No nado sin no CNPJ	ás – Pará, ro no RG sob o o Horizonte nplesmente (MF) sob	epresentado neste o nº 2292677 PC/P. em Canaã dos Ca CONTRATADA o nº	ato pelo Sr. DINILSON A e CPF inscrito sob n ^o arajás, Estado do Pará A, a empresa estabelecida
para diges estab condi const	contratação de empresa especializada em presta iva e tomografia computadorizada em atendime elecido no Edital de Pregão/2014/FMS-CPL, n cões que reciprocamente estabelecem e vão a se antes do Processo nº/2014/FMS-CPL, sujeita eis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto n° 3.	ação de servi nto a demar na Ata de Re guir mencion ando-se CON	ços de exa da da rede gistro de Pre adas e a Pr TRATANTE	mes ressonância i pública Municipa eços n° e m oposta apresentad e CONTRATADA a	magnética, endoscopia I de Saúde, conforme nediante as cláusulas e a pela CONTRATADA às normas disciplinares
1. C	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO objetivo do presente instrumento é a contratação essonância magnética, endoscopia digestiva e to ública Municipal de Saúde, em conformidade com PL e seus anexos, bem como a proposta apresenta localização precisa, os prazos e as condições espa ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, Os serviços são contratados por empreitada por precisa serviços, quantitativos e preços dos itens contra	omografia cor as condições ada, partes in pecíficas da p que passa fa eço global.	nputadorizado estabelecid regrantes de restação dos zer parte inte	da em atendimento as no Edital do Pre ste Contrato. s serviços ora contr egrante deste Contr	o a demanda da rede egão nº/2014/FMS ratados estão indicados
Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
				Preço Global	
1. (SULA SEGUNDA - DOS PREÇOS valor global deste Contrato é de R\$ (SULA TERCEIRA - DO REAJUSTE)			
1. (os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.				Por
<u>CLÁI</u>	SULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL				All a

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ____/2014/FMS-CPL, bem como da Ata de





FLB 11

Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 2013 de 1993, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

 A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários:
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;
 - 1.1.6. Vales-transporte; e
 - 1.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato,





todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;

1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidade, condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE:

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e

1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a
responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a
CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos





designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1.	A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de er do elemento orçamentário:	npenho, correrá a cor	nta
	Do Projeto Atividade:		
	Do elemento de despesa:		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para aprovação da medição e recebimento até o 5° (quinto) dia útil após a medição.
- CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

l = Indice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (\underline{TX})$ $I = (\underline{6/100})$ I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o





FLB 11

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supreseções fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesar aplica à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
- 3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
- 4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal:
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ___/2014/FMS-CPL, cuja realização decorre da autorização do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, constante do processo nº ___/2014/FMS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.





RUBRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em _____ de 2014.

	CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1ª NOME:	28 NOME	